

Pedido de Esclarecimentos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Pergunta 01;

Em relação ao item 12.5.1 subitem “a” , entendemos que para este certame a apresentação do Atestado de capacidade técnica é obrigatório . O nosso entendimento está correto ?

R) Sim, a apresentação do atestado de capacidade técnica é obrigatória uma vez que a Aquisição gera obrigações futuras.

Pergunta02;

O item 12.5.1 menciona apenas que o atestado de capacidade técnica deve ser compatível com o objeto , mas não detalha ao menos um quantitativo mínimo para comprovação técnica e financeira . Seguindo diversos entendimentos jurídicos e Acórdãos do TCU , entendemos que o somatório dos atestados apresentados deve compreender ao menos 50% do quantitativo do item em questão . O nosso entendimento está correto ?

R) O Atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado conforme o item 12.5.1 do edital.